



ANEXO V

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO E DE PERMANÊNCIA EM ÁREAS, VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, SOLO E FEIRAS-LIVRES

(Atualizado pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008)

VLR em UFM

	Espaço ocupado em áreas, em vias, logradouros e passeios públicos, inclusive nas feiras e nos mercados livres por:	POR MÊS OU FRAÇÃO	ANUAL
1	Balcões, mercadorias, "trailers", barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, estacionamento privativo de veículos, para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura.	4,13	
2	Mercadorias nas feiras-livres:		
	<i>2.1. hortifrutigranjeiros, 1,33% da UFM vigente multiplicado pela frequência mensal e área ocupada em metro quadrado.</i>		90,74
	<i>2.2. produtos alimentícios, naturais ou industrializados, 1,33% da UFM vigente multiplicado pela frequência mensal e área ocupada em metro quadrado</i>		90,74
	<i>2.3. produtos manufaturados, 1,47% da UFM vigente multiplicado pela frequência mensal e área ocupada em metro quadrado.</i>		90,74
3	Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima:	4,13	
4	Parques de diversões, circos e correlatos:	10,00	